



SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
- 13. DO EMPENHO
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16. DAS OBRIGAÇÕES
- 17. DA FISCALIZAÇÃO
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ANEXOS

INTEGRAM ESTE EDITAL:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Modelo de Proposta
- c) Anexo III Termo de Credenciamento
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que não possui em seu quadro funcionários menor de 18 anos;
- e) Anexo V Modelo de Declaração que concorda com todos os itens do Edital;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de disponibilidade de itens;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- i) Anexo X Minuta de Contrato;
- I) Anexo XI Minuta Ata de Registro Preço.

Colniza - MT, 29 de Janeiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira





COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ Nº:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:ESTADO:					
FONE: () e-mail:					
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA, SESSÃO EXTRAORDINARIA, SESSÃO ITINERANTE E SESSÃO SOLENE. POR UM PERIODO DE 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.					
Obtivemos através do acesso ao site <u>www.camaracolniza.com.br</u> ou via e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, a empresa licitante deverá preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail <u>camaracolniza@hotmail.com</u> .					
A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Colniza da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.					
Local e Data:					
Nome por Extenso do responsável:					
RG ou CPF n.º:					
ASSINATI IRA					





EDITAL DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO PRORROGADA PREGÃO PRESENNCIAL SRP № 001/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial/SRP № 001/2018

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Câmara Municipal de Colniza

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Vânia Orben, designada pela Portaria nº 006/2018, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/SRP, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como se aplicarão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e 9.784/99 e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – Sala de Reunião - ENDEREÇO: Av. do contorno, n° 153, Centro – Colniza/MT.

Data: 09 de Fevereiro de 2018 – Horário: 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso) – Recebimento e abertura de Propostas e documentos de habilitação.

Pregoeiro Oficial: Vânia Orben

1 - DO OBJETO

- 1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA, SESSÃO EXTRAORDINARIA, SESSÃO ITINERANTE E SESSÃO SOLENE. POR UM PERIODO DE 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT.
- 1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Colniza, na seguinte despesa orçamentária:

01.001.01.031.0011.2001.3390.39000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar se junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.
- **4.2.** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- **4.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo III**, <u>reconhecido firma em cartório</u>, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo V do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e <u>comprovar tal situação nos documentos de Habilitação</u>, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.
- **4.4.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b", do item 4.3.
- 4.4.1. A apresentação do documento previsto na alínea "d" é obrigatória em todos os casos, inclusive quando o credenciado for sócio-proprietário da empresa. Já o documento previsto na alínea "e" deverá ser apresentado nos casos em que a participante desejar usufruir das prerrogativas da Lei Complementar n° 123/06, independente da qualidade da pessoa do credenciado (representante ou sócio-proprietário).
- **4.5.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, *mas ficará impedido de apresentar lances*, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
- **4.7.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.9.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.





4.10. É obrigatória a apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IX**, deverá ser apresentada <u>fora dos Envelopes nº 01 e 02</u>.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **5.2** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2018 RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 001/2018 RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ

- **5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e/ou habilitação abertos/violados.
- **5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.
- **5.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **5.9.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,



26/1 1998 COLNIZA - MT

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

- **6.2** Na proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- 6.2.2. Prazo de validade da proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Câmara Municipal de Colniza, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Colniza.
- **6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.2** Seremos classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR TEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- **7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Aos licitantes classificados serão dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Constatados o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

- **7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- **7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
- **8.1.1** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Câmara Municipal de Colniza referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo **Anexo IV** do edital);
- g) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo **Anexo VI** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo **Anexo VII** do edital).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,





ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

- **8.1.1.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:
- (1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou.
- publicados em jornal de grande circulação; ou.
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

(2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou.
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado;
- (3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

(4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;
- (5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

III - REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal competente;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.
- i) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor





da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- **8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- **8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- **8.6** Aqueles que ensejarem declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **8.7** As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).
- **8.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- **b)** se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **d)** o (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **8.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.11.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.12.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.
- **8.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.14.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover





diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

- **8.15**. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.16.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- **8.17.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.4**. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.





- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- **9.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

- **10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da câmara, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **10.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Colniza MT ou enviadas através do e-mail: camaracolniza@hotmail.com

11. DOS RECURSOS:

- **11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Câmara Municipal de Colniza MT ou enviadas através do e-mail: camaracolniza@hotmail.com

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 A contratação será celebrada através de Contrato Administrativo, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.





12.2 O prazo indicado no item acima poderá ser estendido com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e correspondente atualização através das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

13. DO EMPENHO:

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.
- **14.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.
- **14.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicara o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **14.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.
- **14.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada no Pregão;
- **14.6.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento será realizado mensalmente, até o 10° (Décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, vinculado a entrega da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.
- **15.2** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **15.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **15.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **15.4** O pagamento não será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **15.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer os produtos/serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, Ata de Registro de Preços e/ou contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta licitação;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

16.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato e Licitação depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

17.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pela Servidora Poliana Cristina Guizzardi.





- **17.1.1**. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- **17.2** A contratada obriga se a fornecer o produto conforme especificação estabelecida no edital, em especial as condições previstas no ANEXO III.
- 17.3. Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- **17.4.** A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- **17.5.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1.** A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada após seu vencimento.
- **18.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **18.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **18.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **18.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- **18.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1** A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **19.2** O atraso injustificado no fornecimento dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **19.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:





- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios; no caso deste tipo de aquisição.
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura dos instrumentos;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Colniza MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Colniza MT, devidamente fundamentado.
- **19.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **20.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **20.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **20.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **20.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos sob a forma de impugnação, aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- **20.5** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- **20.6** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min.

Colniza - MT, 29 de Janeiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINARIA, SESSÃO EXTRAORDINARIA, SESSÃO ITINERANTE E SESSÃO SOLENE. PARA ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO	Serviço	05
	DE SESSÃO ORDINARIA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE		
	COLNIZA – MT.		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO	Serviço	05
	DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE		
	COLNIZA – MT.		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO	Serviço	03
	DE SESSÃO ITINERANTE PARA A CAMARA MUNICIPAL DE		
	COLNIZA – MT.		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO	Serviço	04
	DE SESSÃO SOLENE PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA –		
	MT.		

2 – JUSTIFICATIVA:

As sessões legislativas ordinárias constituem o calendário anual de trabalho legislativo. As sessões ordinárias são as reuniões plenárias que acontecem na forma do Regimento Interno, no Plenário. As sessões extraordinárias funcionam nos períodos de convocação extraordinária da Casa, e sessões extraordinárias da Câmara, que correspondem às reuniões de Plenário marcadas para qualquer dia ou horário diferente do previsto para a realização das sessões ordinárias. Sessão itinerante tem como principal objetivo levar as atividades do legislativo às comunidades permitindo — as conhecer melhor como funciona uma sessão ordinária e, sobretudo, aproximar o Legislativo da população. A sessão solene ocorre em ocasiões especiais de solenidade, como abertura dos trabalhos anuais e seu encerramento e solenidades especiais e homenagens da Câmara Municipal.

Sendo esta a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação de empresa competente, que atenda os serviços solicitados, bem como, apresente a segurança de que os atos de Gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

3 - PRAZOS:

De Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura.

Avenida do Contorno, nº 153 - Centro – Colniza/MT CEP: 78335-001 E- Mail: camaracolniza@hotmail.com





4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até o 10º (décimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), sendo que está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações de preços realizadas. O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.0011.2001.3390.39000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7- GESTOR (A) DO CONTRATO

Fica designada a servidora Poliana Cristina Guizzardi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto.

8- CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratante, bem como em qualquer local que permita o bom atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

09 - DA EXECUÇÃO:

O regime de execução e o indireto e o tipo de licitação será por menor preço por item.

10 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização quanto ao cumprimento do contratado será realizada pelo servidor indicado e portaria.

11 - DA RESCISÃO:

Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e a para dirimir quais quer duvidas oriundas do termo de referencia.





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 001/2018

Licitant	te:				-		
CNPJ: Tel. Fax: ()E-mail:							
Tel. Fax	c: ()E-mail: _						
Endere	ço:						
	o Pregoeiro:		c	1.			
	por meio deste, apresentar nossa propos		-	•		511 7 110.4 5	
	D: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR				•		
	JAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR	-		-	S DE SONORIZA	ÇAO PARA	
ATENIN	MENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA N	IUNICIPAL	DE COLNI	ZA.			
	LOTE ÚN	ICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Serviço		05			
	SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE						
	SESSÃO ORDINARIA PARA A CAMARA						
	MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.						
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Serviço		05			
	SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE						
	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A						
	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA -						
	MT.						
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE			03			
	SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE						
	SESSÃO ITINERANTE PARA A CAMARA						
	MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.						
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE			04			
	SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE						
	SESSÃO SOLENE PARA A CAMARA						
Nos pr	MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. reços apresentados deverão estar incluso	s todos os	Valor To	tal da D			
	referentes à mão-de-obra direta e/o			itai da P	roposta:		
	dos de todos os encargos sociais e obr	-		or extens	so).		
ordem	trabalhista, recursos materiais, transporte,	seguros de	(Valor por exteriso).				
	er natureza, perdas eventuais,	•			posta:		
	strativas e tributos. Estando de acordo com			xtenso do R	epresentante		
	o convocatório e com a legislação nele nos os valores acima com validade da p		•		•		
	() dias, com pagamento a	CPF/MF	:				
	, Agência Nº C/C Nº						
	de		_				
				_	RESPONSAVEL D	_	
Colniza	- MT, de 2018.		(Carimbo	com CNPJ da er	mpresa)	
			1				





ANEXO III (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP № 001/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a do RG n.ºe do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n. 001/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se en nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de de 2018.
Diretor ou Representante Legal





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP LICITAÇÃO N° **001/2018**.

DECLARAÇÃO

NOME	DA	EMPRESA,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CPNJ	n°
				e inscr	ição	estadual	n°		_, es	stabele	cida
a				,	ba	airro				Munio	cípio
de			estado	de	(CEP			atraves	de	seu
•		legal abaixo da lei, que:	assinado,	com cump	orimer	nto ao soli	citado no	edital de li	citação	DECLA	∖RA,
noturno condiçã	o, peri o de a uição	m seu quadro goso ou insal aprendiz, a p Federal e in	ubre, e m artir de 1	enores de 4 (quator	2 16 (d ze) a	dezesseis) nos, nos t	anos em ermos do	qualquer t inciso XX	rabalho XIII do	o, salvo art. 7	o na º da
		O qı	ue declarar	nos acima	é verd	lade e por	isso damos	fé.			

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Município/ Estado, dia /mês/ano





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
LICITAÇÃO N° **001/2018**.

DECLARAÇÃO

NOME	DA	EMPRESA,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CPNJ	n
				e inscr	ição	estadual	n°		<i>,</i> es	tabele	cida
a				,	ba	airro				Munic	:ípic
de			estado de	e CE	P			DECLARO,	que re	cebi to	do
		os, tenho co II, bem como d				-		•		elecidas	s no
O que d	eclarar	nos acima é ve	erdade e po	or isso dan	nos fé.	. Municípic	o/ Estado, d	ia /mês/an	0		
		ASSINATURA	RESPONS/	AVEL DA Eľ	MPRES	SA (Carimb	o com CNP	J da empre	sa)		





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
LICITAÇÃO N° **001/2018**.

DECLARAÇÃO

NOME	DA	EMPRESA,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CPNJ	n°
				e inscr	ição	estadual	n°		_, es	tabele	cida
a				,	ba	airro				Muni	cípio
de			estado	de	(CEP			atraves	de	seu
represe	ntante	legal abaixo	assinado,	com cum	primer	nto ao soli	citado no	edital de li	citação	DECL	٩RA,
sob as	penas	do art. 299	do Codig	o Penal, o	de qu	e terá a d	disponibili	dade, caso	venha	a venc	er o
certame referên	-	izará a entre	ga dos ite	ens nos pr	razos	e/ou cond	dições pre	vistas no e	edital e	term	o de
		O qu	ue declarar	nos acima	é verd	lade e por	isso damos	s fé.			
			М	unicípio/ E	stado,	dia /mês/	'ano				
			-								
		ASSINATURA	RESPONS/	VEL DA E	MPRES	A (Carimb	o com CNF	J da empre	esa)		





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
LICITAÇÃO N° **001/2018**.

DECLARAÇÃO

A Cignotário	nosson iuwi	ídica da diraita privada	incorito no CDNI nº
A Signatária	, pessoa juri , estabelecida	ídica de direito privado a	, INSCITTA NO CPNJ N
 bairro,	·	a	, estado de,
CEP	, atraves de seu representa	nte legal abaixo assinad	lo, com cumprimento
ao solicitado no edital de lic	itação DECLARA, sob as pena	as da lei, que:	
·	processo licitatório, tendo en rgão de Administração Públio		•
C) que declaramos acima é verc	dade e por isso damos fé.	
	Município/ Estado, Dia	a /Mês/Ano	

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, n°, telefone/fax nº, por intermédio do seu Sócio
endereço, n°,, telefone/fax nº, por intermédio do seu Sócio
Proprietário Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei
Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.
() MICROEMPRESA - ME
/ \ FAADDEGA DE DEQUENO DODTE - EDD
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
e que desidiantes donna e verdade e por 1990 dantos re.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)
Associated and a state of the second
(papel timbrado da empresa)





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT						
PREGÃO PRESENCIAL -	SRP № 001/2018					
Proprietário Sr(a) e do CPF nº	, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no, nº, telefone/fax nº, por intermédio do seu Sócio, portador(a) da Carteira de Identidade nº/, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as ore plenamente aos requisitos de habilitação.					
	O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, Dia /Mês/Ano					
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)					





ANEXO X - MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № _____/2018

Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 04.252.523/0011-86, com sede na Av. do Contorno n. º 153, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr, brasileiro, portador do RG sob n.º SSP/ e CPF: nº, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada à, no município de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2018, firmam o presente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:						
CI ÁLISI	ULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO					
1.1 Est que ori	e instrumento contratual fundamenta-se no § iginou o Processo Licitatório através do Pregão l nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648	Presenci	_		-	
2.1 A F	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINARIA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.	Serviço		05		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	Serviço		05		
	PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.					
03	PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE PARA	Serviço		03		
03	PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA A	Serviço Serviço		03		
	PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	_		04	OR TOTAL R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em --/--/---, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.



ZASS 1998 COLNIZA MT

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1 Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 5.1.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 5.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 5.1.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 5.1.5 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 5.1.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 5.1.7 Comunicar a Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 5.1.8 Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.
- 5.1.9 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 5.9 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
- 5.2.2 Fiscalizar a execução contratual.
- 5.2.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- 5.2.4 A fiscalização exercida por servidor terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Câmara Municipal.
- 7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0011.2001.3390.39000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Colniza, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1%
- (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio da obra na ordem de serviços.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
- 10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- 10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- 10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;
- 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr. Poliana Cristina Guizzardi, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 13.2. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.
- 13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Ficamos eleitos o Foro da Comarca do Município de Colniza – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

	Colniza – MT,				
	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA				
	RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES				
	Presidente				
	EMPRESA				
	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
1º TESTEMUNHA	 2º TESTEMUNHA				
NOME:	NOME:				
RG:	RG:				





ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

$\Lambda T \Lambda$	DE REGIS	TDO DE	DDECOC.	NI ^o	/2018
AIA	DE REGIS	I KU DE	PRECUS:	IN .	/ Ζυτδ

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2018 — REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: №/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de MT, doravante denominada Câmara, neste ato representada pelo seu Presidente Sr,
portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e do CPF N.º, residente e
domiciliado na Rua/Av, nº, MT, RESOLVE registrar os
preços da empresa , nas quantidades estimadas na Cláusula desta Ata
de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições
previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se
as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a
Lei Municipal n°/, de// e Decreto Municipal nº/ de//, e em
conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de sonorização......, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos e nesta Ata de Registro de preços.
- 1.2. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE Colniza - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.





CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Serviço		05			
	PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINARIA PARA						
	A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.						
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Serviço		05			
	PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA						
	PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.						
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Serviço		03			
	PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE PARA						
	A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.						
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Serviço		04			
	PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA A						
	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.						
	VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Câmara exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas:
- 5.4. Prestar acompanhamento técnico dos serviços contratados;
- 5.5. Prestar atendimento por telefone;
- 5.6. Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- 5.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5.9. Prestar atendimento ao objeto deste, 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela Câmara; 5.10. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;





- 5.11. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.13. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Colniza MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o 10º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 12 meses, com inicio dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. Os serviços do objeto serão executados na Câmara Municipal e respectivas Secretarias da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Câmara Municipal de Colniza MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Colniza MT, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;





- 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata,admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
- 12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciadora dotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.





- 12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
- 12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
- 12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
- 12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando,neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- 13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:
- 13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- 13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.1.2.1. advertência por escrito;
- 13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;
- recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;
- 13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois)anos.





- 13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.
- 13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais,quando cabíveis.
- 13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acontar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial SRP nº/2018** seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





•	o legal, ficando uma via	'	em 03 (três) vias de igual la CONTRATANTE, na forn	
	MT,,	, 2018.		
CONTRATANTE: CON	ITRATADO:			